

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00001654/2020-43

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

REGISTRO NO SIGGO Nº 043076

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no Artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 17/2022-Adasa, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2022, página 11, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.647.012/0001-66, com sede social localizada no SIA Trecho 03 Lote 990 – 3º Andar (cobertura) – Ed. Itaú – Bairro: Guará, Brasília/DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Paulo Ferreira Ribeiro**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. [REDACTED], expedida pelo Detran/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020 – ADASA**, celebrado em 16 de março de 2021, conforme o processo nº 00197-00001654/2020-43, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para o fornecimento de **assinaturas anuais** e serviços técnicos especializados de **manutenção preventiva mensal** para o *Next Generation Firewall Palo Alto PA3020*.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **7 (sete) meses e 15 (quinze) dias** a vigência do Contrato nº 02/2021, passando este a vigorar de 16/03/2024 a 31/10/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O **valor total** deste termo aditivo, já aplicado o **reajuste acumulado do IPCA de 4,62%**, conforme especificado na Nota Técnica nº 02/2024, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 123.625,65 (cento e vinte e três mil seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. O valor fixo e mensal para o período passa de **R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais)** para **R\$ 1.104,78 (um mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

3.3. A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na cláusula oitava do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. I – Unidade Orçamentária: 21.206

4.1.2. II – Programa de Trabalho: 04.126.8210.2557.2606

4.1.3. III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

4.1.4. IV – Fontes de Recursos: 251

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços nº 02/2021, contratação de **assinaturas anuais** e serviços técnicos especializados de **manutenção preventiva mensal** para o *Next Generation Firewall Palo Alto PA3020*, celebrado em 16 de março de 2021.

5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

PAULO FERREIRA RIBEIRO

Representante Legal da FAST SECURITY

CONTRATADO

ANDERSON LUIZ PORTO COSTA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

LEONARDO MATOS DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 19/02/2024, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERREIRA RIBEIRO - RG Nº 14966239 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 19/02/2024, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ PORTO COSTA - Matr.0266958-7, Testemunha**, em 19/02/2024, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133644282 código CRC= **7372C990**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.adasa.df.gov.br